

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**

**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400



CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 295/2016 QUE  
ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
SANTA CATARINA E A EMPRESA ADSERVI  
ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.531.343/0001-08, estabelecida na Rua Gerônimo Thives, nº 196, Sala 01, Bairro Barreiros, Município de São José, Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Israel Fontanella da Silva, CPF nº 006.663.769-48, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, de acordo com o Processo de Licitação nº **23080.037975/2016-11**, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, às disposições estabelecidas no **Edital de Pregão n.º 229/2016** e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **03 (três) meses** a partir de **31 de dezembro de 2017** a **31 de março de 2018**.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços mensalmente prestados o valor estimado de R\$ 9.765,42 (nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), perfazendo o valor total de **R\$29.296,26 (vinte e nove mil duzentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, no Programa de trabalho 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042; Ptes 108366 e 108371; Fonte 0112000000 e 0100000000; e Natureza 339039.

## CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA


Prorroga-se por igual período a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na Cláusula Sétima do contrato inicial, sendo o valor da garantia liberado pelo CONTRATANTE, no prazo de 30 dias, a partir do término do contrato, se cumpridas todas as obrigações devidas pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

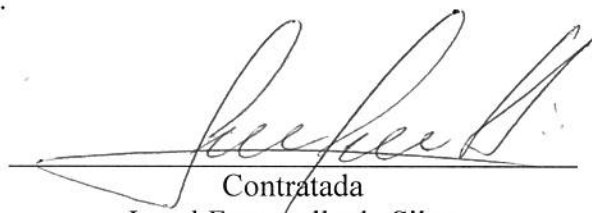
Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2017.



Contratante  
Jair Napoleão Filho  
CPF 342.374.379-49

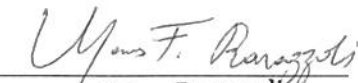


Contratada  
Israel Fontanella da Silva  
CPF 006.663.769-48

Testemunhas: 1ª

Nome:

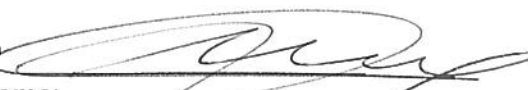
CPF:

  
Marcos Felipe Ravazzoli  
951.553.680-49

2ª

Nome:

CPF:

  
Eduardo Gomes Curcio  
CPF: 006.755.419-99